

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 579, de 2012)

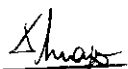
Suprima-se o inciso III, do art. 29, da Medida Provisória (MPV) nº 579, de 11 de setembro de 2012:

JUSTIFICAÇÃO

Ao revogar o artigo 13 da Lei nº 12.11, de 09 de dezembro de 2009 o Governo coloca os consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda entre os que passarão a pagar pela CCC, através da CDE. Com isso, sorrateiramente, está subtraindo dos beneficiários da Tarifa Social o direito que já usufruíam de não pagar pela CCC.

Sala da Comissão,


Senador JOSE AGRIPINO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	19/09/2012 às
	22/09/12

